

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/22-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/22

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

ÓRGÃO LICITANTE: Sec. de Planejamento, Adm e Finanças

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de MILHÃ através da Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2022, na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasilia/DF.

1. DA LEGISLAÇÃO

1.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais: Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto 3.555/00, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, as demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1 O objeto desta licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO COM CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO E ALUGUEL DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE., conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital.

2.2 A licitação será subdivida POR ITEM.

- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 2.4.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 2.4.2. ANEXO II Modelo da Proposta de Preços Escrita
 - 2.4.3. ANEXO III Modelo das declarações
 - 2.4.4. ANEXO IV Minuta do contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o



objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 Que estejam sob falência, concordata ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela

Administração Pública ou impedida legalmente; 3.2.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, nos

termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

- 3.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei nº 9.605, de
- 3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica;

3.2.6 Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiarias entre si;

3.2.8 Estrangeiras que não funcionem no Pais;

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do

recebimento da petição.

4.3 Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

4.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Sec. de Planejamento, Adm e Finanças.

4.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

- 5. DO CREDENCIAMENTO 5.1 Tratando-se do(a) representante legal da licitante, deverá no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da cópia autenticada dos documentos de identificação e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante o credenciamento, a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.
- 5.1.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação respectiva, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (carteira de identidade ou outro equivalente), prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador e/ou representante legal e procuração pública ou particular da licitante (específica para Pregão 1701.01/22-PP), reconhecida firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) outorgado(a);
- 5.1.2 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim,



para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.1.3 Caso o(a) representante seja sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da empresa licitante, cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação respectiva, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) mesmo(a);

5.2 O(a) licitante ou representante legal deverá apresentar também no credenciamento, ao pregoeiro, a

declaração de habilitação (cf. Anexo III - Modelo "a");

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 O(a) licitante ou representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

5.4.1 nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado

na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. 5.5 Se tratando da(s) empresa(s) que pretender (em) se utilizar(em) dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei complementar 123/06, deverá(ão) apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo III - Modelo "c").

5.5.1 A não apresentação da declaração prevista no item acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à usufruir dos direitos previstos nos art. 42 à 49 da Lei complementar

5.5.2 O(a) licitante que se declarar como microempresa ou empresa de pequeno porte fora dos limites de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, ficará sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios já previstos na lei.

5.5.3 As microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6 Os documentos necessários ao cadastro e qualificação, credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo III - Modelo "a"), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Sec. de Planejamento, Adm e Finanças PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/22-PP ENVELOPE PROPOSTA NOME DO PROPONENTE

CNPJ

Sec. de Planejamento, Adm e Finanças

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/22-PP ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO NOME DO PROPONENTE

CNPJ

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

6.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/22-PP

6.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta. 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 7.1.1 emitida em papel timbrado, por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada todas as suas folhas;
- 7.1.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social/nome da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 7.1.3 indicar a marca ofertada da cada produto cotado, quando for o caso;
- 7.1.4 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 7.1.4.1 caso as informações de que trata o subitem 7.1.4 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 7.1.5 indicar o prazo de execução;
- 7.1.6 indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.6.1 Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 7.1.7 cotar os preços na forma solicitada no modelo da Proposta de Preços de que trata o Anexo II e,
- preferencialmente, o global da proposta; 7.1.8 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo responsável do
- 7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se
- 7.4 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- 7.5 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos



documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

7.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O (a) Pregoeiro(a) verificara as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificara as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará inicio a etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço global POR ITEM.

- 9.2 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de
- 9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das

9.3.1 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, será realizado sorteio para definir

qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.3.2 Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.4 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais.

9.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.5 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e Julgamento da proposta.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, as propostas que:

10.1.1 Será desclassificada a proposta/lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado/estimado pela administração, constante no Anexo I - Termo de Referência, e conforme entendimentos

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

lyp



do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013- Plenário, Acórdão nº 1549/2017-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.1.2 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão nº 697/2006 - Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 -Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

10.2 Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo

Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão nº 1244/2018-Plenário.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/enep);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 11.2 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante e também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 11.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada;
- 11.4 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no

Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir relacionada:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. CCMEI Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores
- f. Apresentar cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador e/ou
- representante legal da empresa; f.1 No caso do representante da empresa seja procurador, a empresa deverá apresentar também procuração pública ou particular reconhecida firma, com poderes para que a pessoa possa representar em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) outorgado(a);

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

Up



g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de

Regularidade do FGTS; e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.5.2.1 Caso a licitante detentora do menor preço na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

 registrados e arquivados na junta comercial; · publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da

- 3) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional
- c. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § °2 do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

- 11.5.4 Relativos à Qualificação Técnica: a. Comprovação de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto em plena validede:
- b. Atestado de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com as características e objeto desta licitação, com as seguintes caracteristicas ou Superior.
 - b.1. Execução de Serviços de Instalação e Manutenção de Câmeras, Gravadores de imagem, Centrais de



Alarmes e Sensores de Presença.

b.2. Somente serão aceitos atestados expedidos apos a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01(um) ano do inicio de sua exeução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Anexo VIII A, item 10. 8 da IN SEGES/MPDG nº. 05/2017.

a. Declaração que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "a");

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III -

c. Declaração que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "c");

11.5.5.1 As declarações relacionadas acima e exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados das empresas e assinadas pelo o seu representante legal;

11.5.5.2 O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado/habilitado para

11.5.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.5.6.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento

da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.5.7 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;

11.5.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos; 11.5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado

11.5.9.1 Caso o licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo

insuficiente para o empenho devidamente justificados;

11.5.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12. DO RECURSO 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razoes em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importara a

decadência desse direito.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita a verificação da

tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4 Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA

13.1 Após a fase recursal, não ocorrendo interposição de recursos, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preço escrita adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços Escrita, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a licitante subsequente, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

13.1.1 O prazo de apresentação da proposta adequada poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante

vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o

procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO 15.1 Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas no Ato

15.2 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser Convocatório.

acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

16.0 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1 A Sec. de Planejamento, Adm e Finanças convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7° da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

16.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Sec. de

Planejamento, Adm e Finanças.

16.2 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

16.2.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Sec. de Planejamento, Adm e Finanças caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



17.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.2 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

18.0 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

19.0 DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 20.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 20.3 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do Objeto contratual;
- 20.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Edital;
- 20.5 Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste Edital;
- 20.6 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto
- 20.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 20.8 Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 20.9 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 21.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1°, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, tomando por base o valor contratual;
- 21.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 21.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;



21.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

21.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão contratante, contado de sua

21.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período notificação; oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

22.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Contratante.

23.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela

Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços prestados.

23.2.1 A verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular

- cumprimento das obrigações assumidas. 23.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado

ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação

23.6 A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento

dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1201.041220004.2.066 Funcionamento da Secretaria de Planej, Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

25.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Sec. de Planejamento, Adm e Finanças poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 25.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



25.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Sec. de Planejamento, Adm e Finanças deixar de atender totalmente à Autorização de Execução do serviço ou à solicitação previstas neste Edital;

25.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Sec. de Planejamento, Adm e Finanças atender parcialmente à Autorização de Execução do serviço

ou à solicitação previstas neste Edital;

25.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

por até 2 (dois) anos; Obs.: as multas previstas nos subitens 25.1.2 a 25.1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo

máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

25.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- 25.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 25.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2.4 Fizer declaração falsa;
- 25.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 25.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 25.2.7 Não celebrar o contrato;
- 25.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

25.2.9 - Apresentar documentação falsa.

25.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Sec. de Planejamento, Adm e Finanças e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

25.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Sec. de Planejamento, Adm e Finanças em relação a um dos eventos arrolados nas Condições anteriores, a licitante

vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL 26.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

26.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- 26.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Sec. de Planejamento, Adm e Finanças nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 26.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Sec. de Planejamento, Adm e Finanças;

26.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

26.2.4 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação.

- 26.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 26.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetará formulação das propostas.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.3 É facultada ao Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que na o comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais pecas que compõem o processo,

prevalece a previsão do Edital. 27.12 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, nos dias úteis, no horário das 08 horas as 14 horas ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

27.13 Informação, esclarecimentos ou dúvidas em relação ao Edital e seus Anexos, somente nos dias úteis e de expediente da Administração, no horário das 08 horas as 14 horas;

27.14 Informações adicionais poderão ser obtidas através do fone: (85) 9683.1558.

27.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, nos dias úteis, no horário dás 08 horas as 14 horas.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei 8.666/93, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n° 123, de 2006, e da Lei n° 8.666, de 1993, subsidiariamente.

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MILHÃ, com exclusão de qualquer

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



outro, por mais privilegiado que seja.

MILHÃ - CE, em 24 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ PINHEIRO Pregoeiro

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

- 14 -